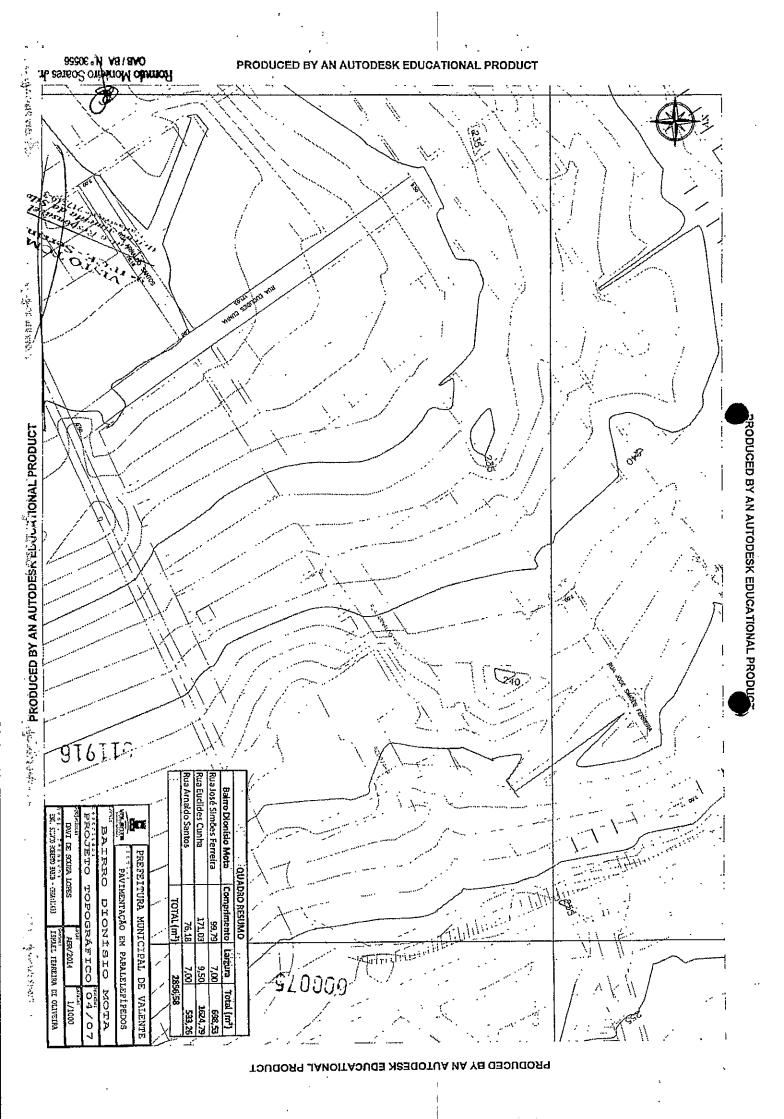
RODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCE

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

1、1、1、1、1、1、1、1

ODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODU



000076

T	PREFETTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE	E VALENTE
min.	PAVIMENTA	PÁVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	GEPÍPEDOS
18.2	BAIRRO	PETROLINA	LHNA
LANT	TA DE PAV	PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO OS/07	70/50
DAM D	DAVI DE SOUZA LOPES	PER/2014	1/1000
3.11.5	12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 -	CANCEL SESSEED IN OLDINERA	DE OLIVETRA

011917

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

AREA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO: DE PARQUE INDUSTRIAL.



The state of the s

こ 一大のできるとのなった

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

い、学問が来てる

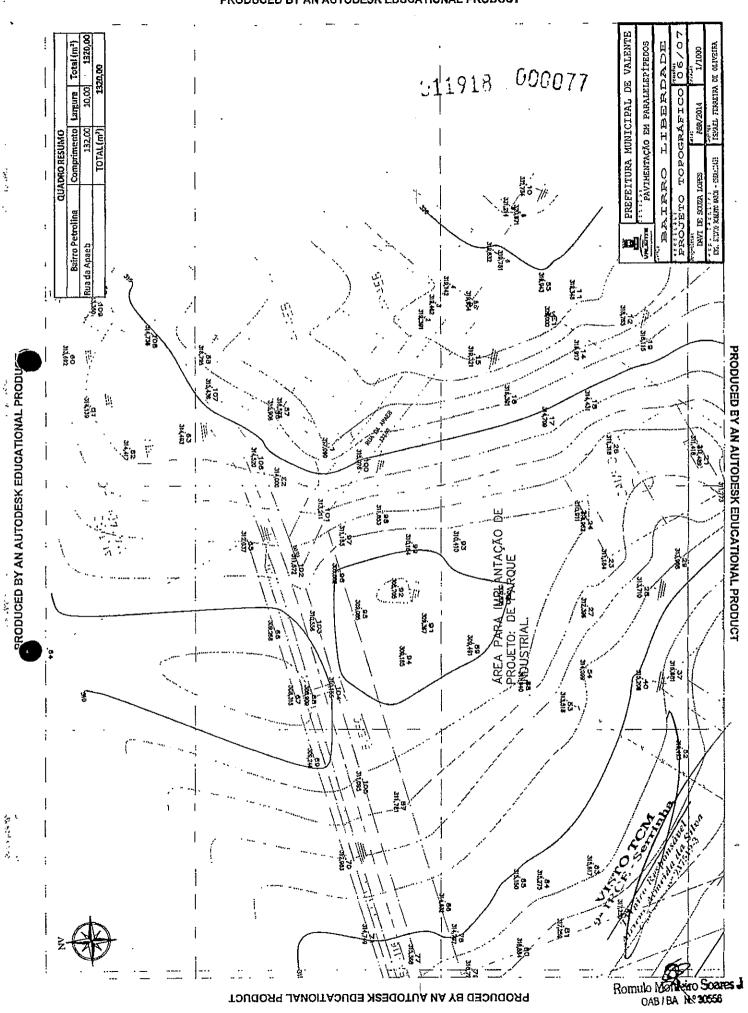
The state of the state of the

QUADRO RESUMO

Rua da Apaeb

РЯОРИСЕР ВУ АМ АИТОРЕЯК ЕВИСАТІОМАL РЯОРИСТ

Romulo Mondino Scares Ir OAS/BA N.º 20556



多性なる。

РRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

RODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODU



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

U1192 .

Valente - Bahia, 12 de junho de 2014

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA A PEDIDO DA CPL DO MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Município de VALENTE - Estado da Bahia, ente de direito público interno, colocou a apreciação deste setor no Processo Administrativo Nº. 0822/2014.

O presente processo foi devidamente analisado com observância as exigências legais contidas no na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações.

Atesta-se que conforme informação contida no oficio do Srº Antonio Cézar de Oliveira Rios, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, totalizando o valor estimado a ser contratado é de R\$ 299.667,26 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sels centavos) sendo que o Srº Arthur Rildo de Lima Silva informa a existência de Recursos Orçamentários para cumprir as obrigações decorrentes, indicados a(s) dotação(es) abaixo conforme estabelecido no Art. 167 da CF/88 e no supracitado artigo da lei 8666/93.

03.06.000 - SEC. M. DE INFRAESTRU. OBRAS, TRANS E SER PÚBLICOS; 1.031 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 24 - TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde).

Em virtude do valor estimado, e das peculiaridades da presente casuística, opinamos que a presente licitação deverá ocorrer sob a modalidade do tipo Tomada de Preços e o tipo será o de menor preço por **GLOBAL** apresentado e em conformidade o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações.

Pç. Getulio Vargas, D1, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3263-2562 e-mail: licitacaovalente@hotmalyco



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000080

311921

Por hora, tudo encontra-se conforme o estatuído na Lei.

É o parecer

Rômulo Monteiro Soares Júnior OAB/BA 30.556

Exm. Sr. Natalicio Araújo Lopes Presidente da C.P.L.

9 HCF. Serviches

Garage Alexander (1975)

Pç. Getulio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3263-2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000081

011922

Valente - Bahia, 12 de junho de 2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, por seu Presidente, torna público que no dia 30 de junho de 2014, às 11:00h, no salão da sede da Prefeitura Municipal de Valente, com sede provisória na Rua Possidônio Ramos, 105, 1º Andar, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, para proceder à abertura do Certame e demais atos inerentes bem como receber e julgar as propostas de preços e os documentos habilitatórios relativos a Tomada de Preços Nº 02-008/2014 e Processo Administrativo Nº 0822/2014, tendo como objetivo a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia na pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do Município de Valente - BA, conforme convênio nº 133/14, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valente-BA/ CONDER.

Poderão participar da licitação, as entidades que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse com antecedência de 24 horas, da apresentação das propostas.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos no setor de compras deste município.

Natalicio Araújo Lopes
Presidente da C.P.L.

9- IN CE-Servina

9- IN CE-Servina

Tecnico Rest/flata Silva

Tecnico Rest/flata Silva

Pç. Getulio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3263-2562 e-mail: licitacapyakit and majoritation of the company of t



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000082

J11925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0822/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10 108/2014
MODALIDADE — TOMADA DE PREÇO
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei Federal Nº. 8. 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a Contratação de empresa para Execução de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Valente, conforme convênio nº 133/14 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valente-BA e a CONDER. O edital poderá ser adquirido, acompanhado dos seus anexos, das 08:00 às 12:00 horas a partir do dia 13/06/2014, mediante o reembolso do custo de sua reprodução, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), na sala de Licitações (COPEL) da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Rua Possidônio Ramos, 105, 1º andar, centro - VALENTE - Bahia, Itelefone (75) 3263-2562.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da COPEL, situada a Rua Possidônio Ramos, 105, 1º andar, centro - VALENTE - Bahia, em sessão pública a ser realizada às 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2014.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia na pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do Município de Valente - BA, conforme convênio nº 133/14, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valente-BA/ CONDER, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1. ANEXO 1 Projeto Básico
- 1.2. ANEXO II Planilha Orçamentária Administração
- 1.3. ANEXO III Modelo de Proposta de Preço
- 1.4. ANEXO IV Modelo do cronograma físico-financeiro
- 1.5. ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

Son a second of the second of

Pc, Getülir, Vargas, 01, Centro, Valente BA - CLP 48890 000 - TEL.: (75) 3/3/22562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000083

011924

- 1.6. ANEXO VI Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 1.7. ANEXO VII Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- 1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 1.9. ANEXO IX Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 1.10. ANEXO X Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2,4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

3. DO CREDENCIAMENTO

ilio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - 7EL 32

(75) 3263-2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente -- Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

000084

011925

- 3.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não quardem especificidade com o Certame em referência;
- 3.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão:
- 3.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IX), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI № 11.488, DS 2007 (ANEXO VII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VI e os envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços, não sendo mais aceitas nov propostas;
- 3.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente mãos, fora dos envelopes A - HABILITAÇÃO e B - proposta de preços:
- 3.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 – TEI .: (75) 2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.con



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000085

uli926

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.
- 4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE-BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014

SESSÃO EM 36/06/2014, ÀS 11:00 HORAS

- 4.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE-BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ĊNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE-BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

3203-2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000086

511927

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Gópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA/BA do ano em curso de 2014. As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/BA nas suas certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com o art. 69 da Lei 5194/66 e art. 1 da Res. 265 29-CONFEA; (este registro e quitação pode ser requerido até a assinatura do contrato).
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram execulado acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por estados que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração.

2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TCL.: (75) 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000087

011928

públiça direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- b.1.1) Nome do contratado e do contratante;
- b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;
- b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- b.1.6) Data do início e término dos serviços.
- c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, DESCREVER OS PROFISSIONAIS detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.
- d) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
- d.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- d.1.1) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- d.1.3) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- e) Declaração do representante legal da empresa informado que seu responsável técnico visitou os locais onde serão executados os serviços.
- f) Apresentar relação explicito co declaração formal de dispenibilidade para cumprimento do objeto liciração, relativo a:
- * 1 (inglable her do toe here foregoing no o "tay out");
- to prepayate may appeal decides
- f, S rista de Lappardente

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TFL: (75) 3263-2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

880000

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cértidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) b) Certidão de Protesto de títulos expedida pelo distribuídor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

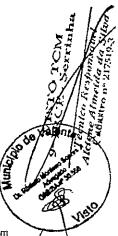
Ativo Circulante

LC =

Passivo

Circulante

· Pç.:Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - Tf L.: (75) 3763 2567 e mail: licitacaovalente@hotmail.com





Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000089 0119**3**:

- d.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- d.6) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou c) sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- h)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 5.1.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993);

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edita/,

5.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impediabilitação.

Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890 000

comail: licitacaovalente@hotmail.com

8



Praça Getúlio Vargas, 01 ~ Valente – Ba CNPJ ~ 13.845.896/0001-51 000090 011931

- 5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (nesse caso ate 1 dia útil antes da sessão, das 08:00 hs as 12:00 hs), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Para o julgamento da Habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:
- 6.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- 6.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 6.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 6.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.1.2.3.Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 6.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 6.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 6.2.1.O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembor máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao cantina crítico da obra.
- 6.2.2. Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

3263 2662 e mail. licitacaovalente@hotmail.

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente BA - CEP 48890-000 -- 151.: (75) 3263



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000091

511932

- 6.2.1.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 6.2.1.2.Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 6.2.1.3.As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.2.1.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7°, II, da Lei nº 12.465, de 2011;
- 6.2.2.Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.
- 6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 6.3,1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 6.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O licitante deverá apresentar separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadras no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do region diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2006 deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente Envelopes de nº 01 e de nº 02.

2263-2562 e mail: licitacaovalente@hotmail.com

Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CLP 48890 000 TEL.: (75)



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000092

511933

7.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.2.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.2.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documento de Habilitação.
- 8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes por seus representantes.
- 8.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificardão eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção diversidades impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes capastros valentes.

Pç. Getülio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CI^aP 48890-000 - TEL.: (75) \$363-7567 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000093

111934

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 8.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
- 8.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 8.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.6.Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 8.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 8.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- 8.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

2562 e mail: licitacaovalente@hotmail.cd

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890 000 · TFL.: (75)



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000094

011935

8.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.
- 10.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico ha área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 10.2. Também será desclassificada a proposta que:
- 10.2.1. Contiver vícios où ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- 10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;
- 10.2.6. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigo 125, caput, da Lei nº 12.465, de 2011) Pressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;
- 10.2.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o precoglobal e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já constituto o

HEL.: (75) 3203-2652 o-mail: licitacaovalente@hotmail.co

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890 000



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 011936 000095

percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 125, § 6°, I, da Lei nº 12.465, de 2011;

- 10:2.6.2. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 125, § 6°, VI, da Lei n° 12.465, de 2011;
- 10.2.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.
- 10.2.8. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:
- 10.2.8.1. Considera-se manifestamente inexequivel a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 10.2.8.2Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.2.8.3. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
- 10.2.8.4. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.2.8.5.Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 10.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da 10.7. Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

rc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA · CEP 48890-000 - TCL : (75) 🔀 🐼 562 e mall: ficitacaovalente@hotmail.com

AMERICO LE SETTIMA



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 011937 000096

10.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.7.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova bferta, conforme subitens acima.

10.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou aínda não existindo ME/EPP/COOP participante, bermanecerá a classificação inicial.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.8.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquento todos os licitantes então empatados.

10.8.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteiros será realizado, a despeito das ausências.

10.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço se microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação sua sua .

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3 15-100 - mail: licitacaovalente@hotmail.com

Tecnico Frasionalina



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 011933 000097

regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 10.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12, DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) días úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condiçõe estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual praze has mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previmente Edital.
- 12.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do probásico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6°, III a VI, da La 12.465, de 2011.

Pç. Getülio Vargas, 01, Centro, Valente -BA | CFP 48890-000 - 15 المركب 3263-2562 e-mai: licitacaovalente@hotmail.com

0000X# 258 16

vidto.

•



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000098

- 12.4. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas pecessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.
- 12.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as bbrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limíte de 25% (vinte e cinco por cento).
- \$3.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ACRÉSCIMO PODE SER ATÉ 25%.

- 13.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°/da Lei n° 8.666/93.
- 13.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, madicipal monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital 3.5.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularida e trabalhista.

Pc Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente: BA - CEP 48890 000 - TEL.: \$757 3263-2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com

7



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 U11943 GOO**O9**9

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 15.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias), tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O prazo para pagamento será de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação contratada. Contratada.
- 18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TFL.: (75) 3263 2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 011941 000100

- 18.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 18.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estíverem executados em sua totalidade.
- 18.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 18.2.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 18.2.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 18.2.6. A Contratante terá o prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 18.2.6.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 18.2.6.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 18.2.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 18.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 18.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- à) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

3263-2562 e-mail: licitacaovalente@hotm

Attigue Almeida da Som

Valent

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75)



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

0001911942

- c): Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 担9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou tircunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 18.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 18.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições 2 específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 19.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnicaC necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, de Valent prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 7567 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

000102

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quínze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 20.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 20.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 20.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, ho todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 20.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 20.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

poo.

2



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 911944 900**103**

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.06.000 SEC. M. DE INFRAESTRU. OBRAS, TRANS E SER PÚBLICOS;

Programa de Trabalho: 1.031 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇAO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0 – Obras e Instalações;

Fonte: 24 - TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde).

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
- a) Multa moratória de até 0,0;1% (ZERO VIRGUA UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 02% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Monte Santo pelo prazo de até dois anos;
- a.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal,

Remire Responsavel

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890 000 - TFI .: (75) 3265-2812 e-mail: licitacaovalente@hotmail



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000104

conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1^a Câmara do TCU.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos jesultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 23.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneldade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos de licitação, serão admitidos de licitação, serão admitido de licitação, serão admitidos de licitação, serão admitido de licitaçõe, serão admiti

TEL.: (7.143263 2562 c mail: licitacapvalente@hotmail.com



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000105

J1194F

24.1.2. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 24.1.2.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 24.1.2.2. julgamento das propostas;
- 24.1.2.3. anulação ou revogação da licitação;
- 24.1.2.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

- 24.1.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da lícitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 24.1.4. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.
- 24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 24.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 25.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre do documento.
- 25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 25.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impurações até 03 (três) dias úteis;

25.02562 a mail: licitacaovalente@hotmail.co

~2



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000106

- 25.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abentura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 25.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início o incluir-se-á o do vencímento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitanto desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o principlidad isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

62 e-mail: Ilcitacaovalente@hotmail.com

Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3263 2562 e-



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

000107

25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo – BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

25.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

25.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

25.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Monte Santo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Valente\BA, 12 de Junho de 2014.

NATALICIO ARABIOLOPE

Presidente Comissão Permanente de Licitação





Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNP3 - 13.845.896/0001-51 000**108**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

Valente-Bahîa

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 TEL.: (75) 3263-12052 e-mail: llcitacaovalente@hotmall.com

DI Rômulo Marillero Sonres A Octobro Pri 2056d

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 **01195**3

000109

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

BAIRRO: LIBERDADE

Rua Lindolfo Francisco (I)
Rua Lindolfo Francisco (II)
Rua Lindolfo Francisco (III)
Rua José Silva
Rua Beira Rio
Rua dos Algodões
Av. Contorno

BAIRRO: DIONÍSIO MOTA

Rua José Simões Ferreira Rua Euclides Cunha Rua Arnaldo Santos

BAIRRO: PETROLINA

Rua da Apaeb

Valente-Bahia

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3263 (562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com

Or Romato Monato



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000111

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO

CIDADE:	VALEN	TE-BA		•		
LOCALID				- "		· · · · · · · · · · · · · · · · · ·
BDI ADO		···· · · · · · · · · · · · · · · ·			-	
		- · · · ·	- **			
	rī- —	INAPI - MAR/2014	1		PREÇO	
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SERV.	PREÇO TOTAL
1, 10	·					
	1.0	BAIRRO LIBERDADE				121.246,73
		PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE				
70700		COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM			72.55	100.00
72799	1.1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO	m²	2.683,59	37,29	100.071,07
		TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)				
		MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO				-
77067		12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO			22.52	N4 188 55
72967	1.2	SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA	m	894,62	23,67	21.175,66
į		TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	L			
	· ·					
	2.0	BAIRRO DIONÍSIO MOTA				122.948,85
		PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE				
70700		COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM				405 501 05
72799	2.1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO	m²	2.856,58	37,29	106.521,87
		TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)		,		
	,	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO	-	- ² ⋅		•
		12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO				
72967	2.2	SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA	m	694,00	23,67	16.426,98
		TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	<u> </u>	'		
i 1.			·			
	3.0	CONJUNTO HABITACIONAL	<u></u>			55.471,68
		PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE				Transfer of
70000		COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM				, C.S. O.
72799	3.1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO	m²	1.320,00	37,29	~49;245,80
		TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)				Adams of the
	·	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO	·	•		
		12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO			30.5~	62.22
72967	3.2	SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA	m	264,00	23,67	6.248,88
		TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)				
	· -					
						Talo do
				4		Junicipio do 1
——: ——		<u></u>				

Pç. Gctúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890 000 TEL.: (/5) 3203 262 e mail: licitacaovalente@hotmail.com



Praça, Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba ; CNPJ – 13.845.896/0001-51

J11950 000112

TOTAL GERAL:

299.667,26

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 299.667,26 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

CIDADE: VALENTE-BA LOCALIDADE: SEDE BDI ADOTADO: %

REF. PRECOS: SINAPI - MAR/2014

ITEM	ЕТАРА	PREÇO TOTAL PARTICIPAÇÃ
1.1	BAIRRO LIBERDADE	121.246,73 0,40
. 1.2	BAIRRO DIONÍSIO MOTA	122.948,85 0,41
1.3	CONJUNTO HABITACIONAL	55.471,68 0,19
		TOTAL GERAL: 299.667,26

2 e mail: licitacaovalente@hotmail.com

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente- 8A - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 32



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 U11954

000113

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE-BA

Rua Possidônio Ramos, 105, 1º andar, centro - VALENTE - Bahia.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014.

Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA · CEP 48890-000 · TEL

Objeto: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para Execução de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Valente, conforme convênio nº 133/14 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valente-BA e a CONDER.

Em referência a publicação da TOMADA DE PREÇOS **02-008/2014**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), com Firma Reconhecida e acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre

o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referencia é "R\$"
() e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de
(
Declaramos expressamente que:
a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na
Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço Global dessa Prefeitura, (Anexo II);
b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de () dias, contados da
sua apresentação e abertura;
c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os con
equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessarios
para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantida per
dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras,
assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral
responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações par par pes
dessa Prefeitura.



SETOR DE LICITAÇÕES É CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 011955 00**0114**

Esclarecemos, finalmente, que COMISSÃO os esclarecimentos			1		restar a essa
	(Cidade),	de		_ de 2014.	
forms positivos se	winstrup o Su				 3

(nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa)

ON RAMAN MONTHER SORIES A ANOGRAPH ON SEA OF 30.556

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 · 1'EL.: (75) 3263-2562 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com



011956 000115

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODELO PARA 90 DIAS

;	CRO	NOGRAMA FÍS	ICO-FINANCE	EIRO		
OBRA: F	PAVIMENTAÇÃO EM PARALEL	EPÍPED OS				
CIDADE	: VALENTE-BA	11.0		······································		***************************************
LOCALI	DADE: SEDE					
BDI AD	OTADO: %	Market and a second define and an extension of the second	***			
REF. PR	EÇOS: SINAPI - MAR/2014	same equipments to 4 Flore		···		
ITEM	SERVIÇO	1 ^a SEMANA	2ª SEMANA	3 ^a SEMANA	4 ² SEMANA	TOTAL
		60.623,37	60.623,37			121.246,73
1.1 .	BAIRRO LIBERDADE	-				
;			61.474,43	61.474,43		122.948,85
1.2	BAIRRO DIONÍSIO MOTA					
,				27,735,84	27.735,84	55.471,68
1.3	CONJUNTO HABITACIONAL					
	TOTAL	60.623,37	122.097,79	89.210,27	27.735,84	299.667,26

Age of the second secon

Dr Roman Morrison Salves as Osean a State of Sta

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL (15) 3263-2562 e mail: licitacaovalente@hotmail.com



000116

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

Α	(nome	da	•		•		sente data inexistem		sede impediti	
•	sua hat rências p	_	•	ocesso licitatório TP	02-008/	2014,	ciente da obrigatori	edade (de decla	ırar
ĢCOI	renema p)O3(Ci)	orcs.							
				Data e I	Local					
							, <u>.</u>			
			(nome, carimbo	e assinatura do i	responsa	ável l	egal da empresa)			

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL (25) 3263-2562 e mail: licitacaovalente@hotmail.com



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000117

011959

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-008/2014 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa para Execução de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Valente, conforme convênio nº 133/14 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valente-BA e a CONDER.

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária	, ir	scrita no CNPJ no	, por intermédio	
de seu representante le	gal	_, portador da Carteira d	e Identidade nºe	
CPF nº	declara par aos devidos fins	do disposto no Inciso V d	o art. 27 da Lei nº 8.666, de	
21 de junho de 1993, a	acrescido na Lei nº 9.854, de	27 de outubro de 1999,	que não emprega menor de	
dezoito anos em trabalh	o noturno, perigoso ou insalub	re e não emprega menor	de dezesseis anos.	/
Ressalva: emprega men	or, a partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz	a v	
	Sim()	Não ()	The State of the S	ì
Município de	, data de		The second of the second	以
:			Suricipio de la sagra	
· (nom	e, carimbo e assinatura e d		1 - 1	
Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro,	Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL	(75) 3263-2562 e-mail: licitaca	novalente@hotmail.com	



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

000118

51195°

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-008/2014

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Tomada de Preços nº 02-008/2014, promovido
pela Prefeitura Municipal de Valente-BA, marcado para às 11:00 horas do dia 30/06/2014, que a firma (nome
completo) – CNPJ n.º, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim
representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial
quanto ao seu art. 3º .

Cidade, ____ de _____ de 2014.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TFL (75) 3763-2562 e mail: licitacaovalente@hotmail.com



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 U11963

000119

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- à proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS 02-008/2014 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS 02-008/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação TOMADA DE PREÇOS 02-008/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS 02-008/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS 02-008/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS 02-008/2014 não será,
 no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante
 potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS 02-008/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	CIDADE, DE	DE 2014.	
		1	
		1	
(nome, carimbo, a	ssinatura e firma reco	onhecida do responsável legi	al da empresa)
(,		•	
		t	Service Servin
	APRESENTAR NA FAS	E DO CREDENCIAMENTO	Alexander Francisco
	Arnesen (Anna 179	E DO GIEDERICIA ILLIVO	
		:	A estable de Les

Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (7

2 e-mail: licitacaovalente@hotmail.com



Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 011961 0001**2**0

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0822/2014
·
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ N°), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Cidade, de de 2014. (nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa) APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Pç. Gulúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 320-7562 e mail: licitacaovalente@hotmail.com



· Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 011962 000121

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2014 1.1. Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sro Prefeito Municipal Ismael Ferreira de Oliveira, portador do CPF no 162.001.955-87 e RG no 01.499.044-01 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 2 de Julho, nº 40, Centro, Valente-Ba, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado______, estabelecida na Rua através do seu representante legal, Sr.(a) ____, ___, Bairro: _, inscrita no CNPJ sob nº _, CPF no denominada CONTRATADA, observado o TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.2. 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Execução de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Valente, conforme convênio nº 133/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valente-BA e a CONDER, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. 2.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PRECOS 02-008/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA. 2.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

- 3. CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 3.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 4. CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO
- 4.1. A obra será executada nas RUAS Lindolfo Francisco (I), Rua Lindolfo Francisco (II), Rua Lindolfo Francisco (III), Rua José Silva, Rua Beira Rio, Rua dos Algodões e Av. Contorno, no-Bairro Liberdade; Rua José Simões Ferreira, Rua Euclides Cunha e Rua Arnaldo Santos, no Bairro Dionísio Mota; e Rua da Apaeb, no Bairro Petrolina.
- **4.1.1.** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias), tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.
- 4.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partirida assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, cos custos unitários da planilha de formação do preço.
- 5. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 5.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlation obriga-se a:
- 5.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 5.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicávei;

203-2562 e-mail; licitacaovalente@hotmat.com

Mir Villa in the man strain of the Strain of

P.c. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba · CNPJ - 13.845.896/0001-51 600122

5.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei πº 8.666, de 1993;

5.1:3:1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aprlicação da obra;

5.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

5.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

5.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

5.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

5.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles fealizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

5.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.13, Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, i parantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

5.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de contrato.

5.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos servicos ora contratados.

5.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se fiecessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas de la consultada de la consulta

362 email: licitacaovalente@hotmail.com

DI. Rômato Momero Soures d 4.1 Advocado OARISA (17258

P; Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-8A - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 320

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

U11964 UUC123

5.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

5.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.1.21. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1,22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

5.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

É.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.25. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

5.1.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou Indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.27. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

5.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

5.1.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição de securido de securid 7. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar seç subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos servicos, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a reqularidade fis**ca** e trabalhista.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pefa perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

B.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei

mail: licitacaovalente@hotmail.cor

Pc. Getúlio Vargas, 01. Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 · TEL.: (X



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praca Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

600124

p° 8.666/93:

B.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as ciáusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9. CLÁUSULA OITAVA DO VALOR DO CONTRATO
- 9.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- LO. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA
- 10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 05% (Cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05_(cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- LO.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Pg. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TCL.: (7)

- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.
- 10.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, brevidenciárias ou sociais.
- 10.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na xxxxxxxxx, mediante depósito, dentificado a crédito da Contratante.
- 10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de líquidação e de custódia autorizado pelo Banco 🖔 Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. 🚉
- 10.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 10.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos penefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parciaimente, pela contratada, esta deverá proceder à prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à la contratada de contratada, esta deverá proceder à la contratada de cont 10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de

62 e-mail: licitacaovalente@hotmail.co

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000125

311966

10.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

11,1. O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) días corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme prientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

12. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

- 12.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 12.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 12.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 12.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 12.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 12.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **12.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 12.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Faturo presentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 12.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente luentificados, b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura questisina sido paga pela Administração.
- 12.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitentanteriores que

22c-mail: licitacaovalente@hotmail.com

44

Alexant Anthonsanet



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praca Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

50012**6**

J11987

bircunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei

Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. **12.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de

bampo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada bela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de de la berviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, da garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais en vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA TREZE - DOS PRECOS

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a doze meses.

15. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicas do Orcamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

타;. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente -BA - CEP 48890 000 - TEL.: (기 mail: licitacaovalente@hotma



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

000127

11963

Gestão/Unidade: 03.06.000 SEC. M. DE INFRAESTRU. OBRAS, TRANS E SER PÚBLICOS;

Programa de Trabalho: 1.031 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E

AVENIDAS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0 — Obras e Instalações;

Fonte: 24 – TRANSF. DE CONVENIOS – OUTROS (não relacionados à educação/saúde).

15.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

16. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- **16.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- **16.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **16.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 16.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da liscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17. <u>CLÁUSULA **DEZESSEIS** – DAS AL</u>TERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas nesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 17.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, prçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6°, III, da Lei n° 12.465, de 2011).
- 17.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre para valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, 8 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6°, IV, da Lei n° 12.465, de 2011).
- 17.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6°, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 17.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital valor.

18. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

67 e-mail: licitacaovalente@hotmull.

Mark Almeida do Sina

Pg. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA · CEP 48890-000 · FEL.: (75) 326



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba: CNPJ - 13.845.896/0001-51

05C128

011960

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato è aplique as outras sanções cabíveis.

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 02% (dois por cento) sobre o valor total da contratação:

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Monte Santo-BA pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro llo prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às benalidades acima estabelecidas.

18.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:

18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:

18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos braticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem d pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, se 📆 Inscritos na Divida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) días,

18.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a muno decenda contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no casologica de contra medidas cabíveis.

19. <u>CLÁUSULA **DEZENOVE** - DA RESCISÃO CONTRATUAL</u>

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993: 🎝 L. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusio de la serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 · TFL.: (75) 3263-



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000129

311973

iv. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VIII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XX: a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

K. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA:

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

KII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

KIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

KIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

KV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

KVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

KVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

19.3.3. judicial, nos termos da legislação.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da factoridade competente.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa de CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo binda direito a:

19.5.1. devolução da garantia;

19.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratuar para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a etenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

देतावार licitacaovalente@hotmail.com

Tenter Mesponant

Pl., Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - Tt L.: (75) 3263-2562



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

51197. 000130

19.7.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. 22. <u>CLÁUSULA **VINTE E UM** - DO FORO</u>

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por Înais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato,

22.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Valente-Ba, de	de
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	xxxxxxxxxxxx
Ismael Ferreira de Oliveira Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas: Nome:	Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:

Pc. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CIP 48890-000 - TEC.: (75) 3263-2562 e mail: licitacaovalente@hotmail.com



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

000131

011972

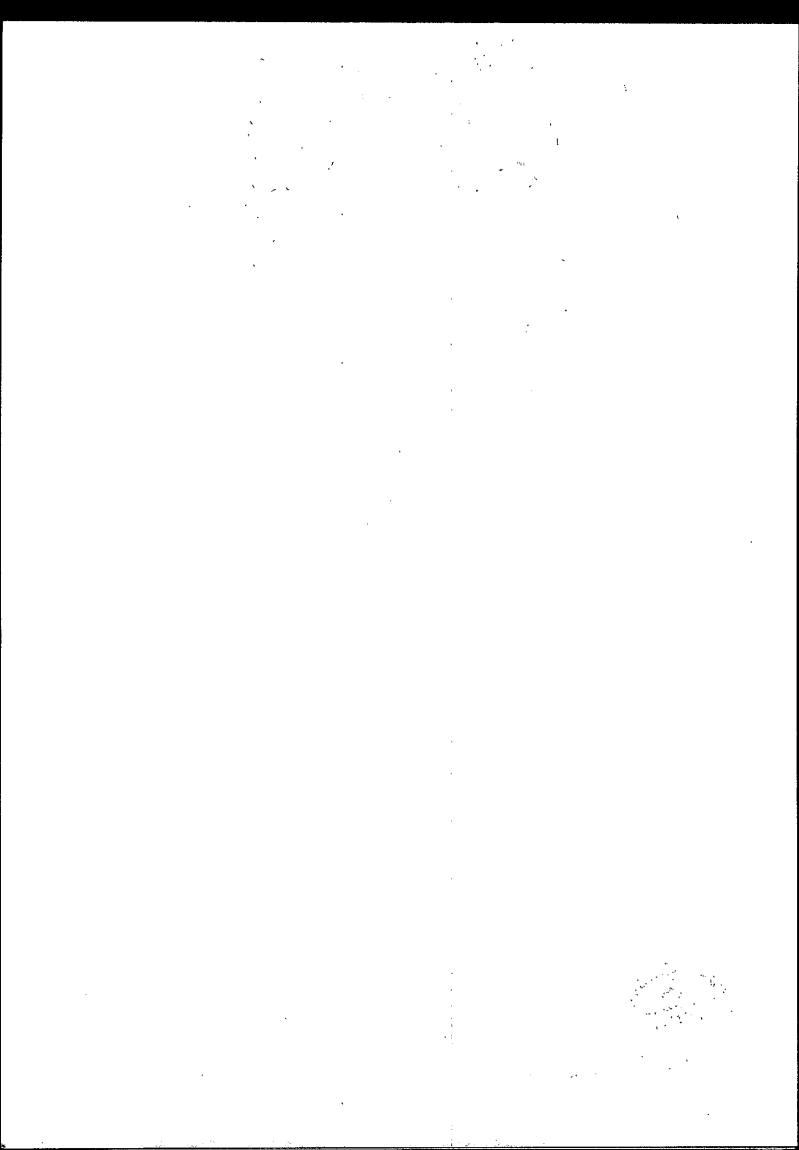
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2014

Razap Social:	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
CNP7 No:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade: Estado: F	one:()Fax:(
Pessoa para contato:		
<u>.</u>	Comissão Permanente de Licitaçõ	ies do Município de Valente, nesta data, cépia do
Locai:	de	de 2014.
	Assinatura	
Senhor Licitante,		

🖖 Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacaovalente@hotmail.com.

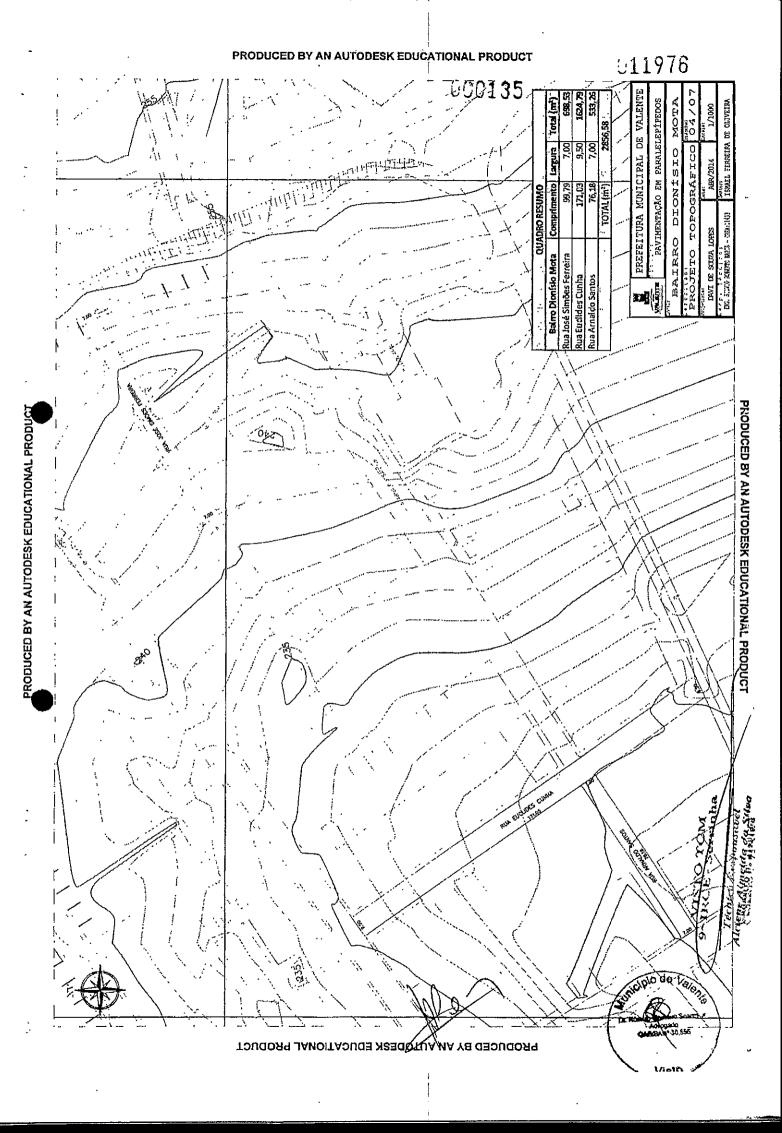
A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



	Rule Beira Rio Comprimento Largura Tetat (m²) Rua Lindolfo Francisco (1) 75.86 5.00 255.56 Rua Lindolfo Francisco (1) 75.86 6.00 347.28 8.00 245.16 8.00 246.75 8.00 246.7
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT	PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
*	PRODUCED BY ALANTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUC



RODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

000138 PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Valente-BA

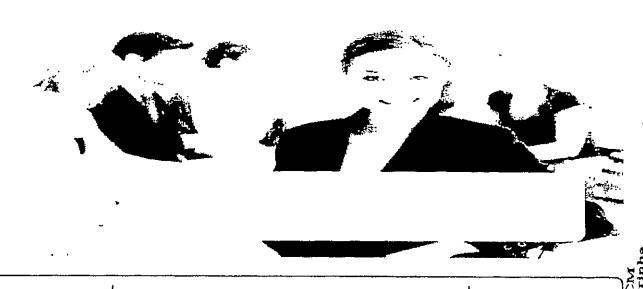
UMÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VALENTE BAHIA PODER EXECUTIVO Î ANO IV - EDIÇÃO № 00112 12 DE JUNHO DE 2014

000139

1

A Prefeitura Municipal de Valente, Estado Da Bahia , Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02-008/2014° 02-009/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2014. Nº 0826/2014





THE GAME IS ASSESSED TO STAND OF CONTROL OWNER AND SECURB COMMINDER

Gestor: Ismael Ferreira de Oliveira

Chefe de Gabinete: Murilo Soares Correia

Secretario (a) Rodrigo Carneiro de Araújo

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

Leia o Diário Oficial do Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Valente, Praça Gavilio Vargas, 1 - Centro Telefax: (75) 3263-2078 (3263-2221

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ: 14-505 177/0001-54, STLE - WWW INDAP ORG BR / E-MAII, PUBLICACOES@INDAP ORG BR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE - BAHIÁ. PODER EXECUTIVO ! ANO. IV - EDIÇÃO Nº 00112 12 DE JUNHO DE 2014

511981 00014)

MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02-008/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2014.

O Município de Valente, na Bahia, comunica aos interessados que realizará Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa para execução de obra relativa à pavimentação em paralelepípedos em vias na sede deste Município, conforme convênio 133/14 - CONDER, A ser realizado no dia 30/06/2014 às 11:00h. O Edital está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação das 08:00h às 12:00h mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações fone (75)3263-2562 c/ou pelo e-mail licitacaovalente@hotmail.com. Valente-Ba, 12 de junho de 2014.

ISMAEL FERREIRA DE OLIVEIRA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE AVISO DE LECTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11 2011

A C. P. da Profession A Conservation of the mina protocologic as 246 do dia 91 744 realizata formal de Prent volta n. 1-1-1-2 Processes Administratives (95 2013) do nija MI AGR PRI CO (4.1) Per Conservation (95 2013) do nija MI AGR PRI CO (4.1) Per Conservation do conservation do nija volta do n

PREFERIURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX ENTRAIO DE CONTRATO

Fig. 800 Administration of TDR2/RELLOCATION V. 146 /2013 CON-REALAND 1 (2014) INTRA MUNICIPAL DIS SACCITATION 148 148 ADMIT 1 (2014) INTRA MUNICIPAL DIS SACCITATION 148 149 ADMIT 1 (2014) INTRA MUNICIPAL DIS SACCITATION OF A 2016 INCLUMENTAL ADMITS CONTROL CONTROL ON SECURITY SOCIAL 2016 INTRA DISCOURTED AND ADMITS AND ADMITS AND ADMITS AND ADMITS 2016 INTRA DISCOURTED AND ADMITS AND AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU AVISO DE LICHAÇÃO PIGGAO PRESUNCIAL Nº 12/2013

of a particular of the control of the property of the control of t

PREFERITION MUNICIPAL DE SIMOES LICHO AVISO DE ADRAMENTO CONCORRENCIA SE 22014

Of Minne parent. Sames Falles Revenue and a frastion in that minuscent Permanente for Lord ways fortune for the construction for the same of the property of the emphasis increases a parente medical for the construction. A Revenue and the West as a Permit of the construction of MR Vest poor in the Parente State of the Construction of the parente for the Construction of the parente for the Construction of the parente for the Property and Seeder Transfer and Mr. Sames Follows.

DESIREE VEV

n "...

PREFEIT RA MONICIPAL DE TEIXERA DE FREITAS

EXPRATO DE CONTRATO

Consortante of attl 2014 Foundation. Performed the Inventor the Premis BA Configuration. Suppl Constructions: I Performance Prefer LVPI 108 2016 (Strong Foundation). The court is value global of Press Performance of Premis Inventor and Strong Performance of Premis Inventor and the Inventor of Premis Inventor and the Inventor of Premis Inventor of Premis

PREFERENCA MUNICIPAL DE LEODORO SAMPASO

AVISO DE CICHAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Sº 3 2011

A Prefestion Alminegial the brudient Sampajo realitymina and intercolate questionality and increase the modalidade Inspiral a Prefestion 30 (40) 4 (4

Centre - Iondone Sampare BA CFP 43,280,000 in Lay 4975 3247/2137. R. (21. EDITALOTS) LARICAM NIOS No cardioven acture color das 0334000mm as 14050mm O bular padent ser or mode a patra do da 13 da junte de 2013. Mediante pagamenta presso da 193M no valar da 182 actub 312 NIOSTAS I CIMOLES, LA RI MS) no Setor de Irabatas.

JOSEAN SHAA DE ARGOLO AZEATDO * Ce. . .

PREFETURA MUNICIPAL DE LUCANO.

AVISO DE LICHAÇÃO TOMADA DE PREÇOS VI 2/2014

from publice menu prese global Oliphie Consançan de empresa para Everação de serviços yeando a Eveniento, ao em Pa-ada leppedo com Dienagem Superficial em Vais concertos a 1910/1614 com a Pachaga y a CONDER Alemana 1838, ul 1917/1614 com a Pachaga y a CONDER Alemana 1838, ul 1917/1614 com a Pachaga y a CONDER Alemana 1838,

AUNIX V DI MIRAMEN

PREFETURA MUNICIPAL DE URUÇUCA

AVISO DE LICTEAÇÃO PREGAD PRESENCIAL Nº 17/2014

A Programa Substanta da Pri ferra Alemondal de Universal Salaba do com de suce araborecos legras, tunta poldes a o Programa Colled do com de suce araborecos legras, tunta poldes a o Programa de Iradiac des acoustas producires de Impiere pescoal e reminentra destinador ao aconforma do acestra com mini ques los alizadas as so de ou mante que perferimenta de serva las minis que los alizadas as so de ou mante que per medica de serva sensión que acestra destinador ao serva medica de 2014 ao 100 na serie da Prefedima Minia qual de Lacasca IVA D Fulgate carte, no vive estas despunyas pora dovultural no ser vivos actual de 2023 de medica de 11 (11) y carte de 2023 de medica de 2023 de producto de 2023 de 11 (2023) de 11 (2023) de productos a una minia ador de segunda e sexta des 08 laya 144). Maiores secta ocumentos atratays de redelim (2013) (2023) (11)

AMARCIA ALVES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO LOMADA DE PREÇOS N. 2 007 2014

PROCESSO ADMINIS (RACKO N° 16, 50,2013).

O Minim pured Valuede. Baliar avesa que consulvando neciamo entre de permiente (10,2013) (0.3 CH° 16, 18, 18, 10.1 CH) (10,2013). PROCESSO AVESTO (10,2013) (10,2013

CARDA CONVITTE N. 1 002 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2014

PROCESSO ADMINISTICATIVO Nº 06247014

19 Muna puro a Anterie Baltia arras que considerando a achiera funta de palgamento flo MOLIGARIO, considerado DA CARTA CASSA (ADMINISTICATIVO Nº 0624793) Objeto Contratação de compresa de conjuntara para obra de um para ou la CARTA (ADMINISTICATIVO Nº 0624793) Objeto Contratação de compresa de conjuntara para obra de um para ou la CARTA (ADMINISTICATIVO Nº 07479) Objeto Contratação de CARTA (ADMINISTICATIVO Nº 07479) Objeto Contratação de CARTA (ADMINISTICATIVO Nº 07479) Objeto (ADMINISTICATIVO Nº 07479) Objeto CARTA (ADMINISTICATIVO Nº 07479) OBJETO (ADMINISTIC

PRECIO PRESENCIAL Nº 8/022/011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 067772014

O Manicipos de Ademie. Balno acesa que emesderando o ratavar total de palejano nos HEMBERSOU (ESCENDRA) (1914 PROCESSOU (ESCENDRA) (1914 PROCESSOU (ESCENDRA) (1914 PROCESSOU (ESCENDRA) (ESCENDR

PREGAO PRESENCIAL Nº 8 023/2011 - SRE

PROCESSO ADMINISTRALICO N. (2002) 2014

O Mono que de Valente. Balia avea que considerando relatione final de pilipane nos BOMBERGOS, e nesaltado DO PRE-GAG PRESANCIA. N. (2002) 2014 INDEE ESSO 2002 2002 PRE-GAG PRESANCIA, E CON COLLEGA ESSO 2002 1002 PRE-GAG PRESANCIA DE ARCOLOGO DE PROCESSO E PROCESSO DE PARA PROCESSO DE PROCE

ASSETS Lie 12 CONFIDENCE ISMAEL FERRETRA DE OFFSERA SONOS

AVISOS DE 14C11AÇÃO TOMADA HE PREÇOS Nº 2 008/2014

PROCESSO ADMINSTRATIVO V 0822 2013.

O Monte que de Valente na Pedra contente a ses meros salos que redizada fonda de Preses dipetrando a contratação de cuperas para extenta de obra relativa a participada ao rou para del pipetiro em case na sede deste Manoque confiama converso 1934 4. COMPER A sea redizado no da 1036 041 a. 3 f. 000 1. Junta esta disponivel sa sale da Comissão Perisanente de Lichação des 08 fulla a 12 000 ma dante em obrango na 188 50 00 contrato a may fulla ou para Manon em collamente de 18 50 00 contrato a may fulla ou unidada com collamente de 18 50 00 contrato aconstituição des 08 fulla se fulla actual may fulla ou unidada con trato de 18 50 00 contrato de 18 fulla se fulla actual may aconstituição de 18 fulla de 18 ful

TOMADA DE PREÇOS № 2 009/2014

PROCESSO ADMINISTICATIVO Nº 0820/2014

O Montopro de Valento na fichia altre priscesso fletaracijo adoptivando a contatara in di empresa de congeniara para construção de 10 metro cada pola sportiva colo da com constituis padan de Nº 101 met Portada de Jasate neste Almeigue Neste na Atrada ne da 30.66/2014 as 19.00 e.O. 1010 a Cultura de Asate neste Almeigue Neste na datada consistante protante na de la otraco das 60.00 da se doponivel na sala da Connessan Protante na de la otraco das 60.00 da se doponivel na sala da Connessan de 18.40 da con care Manueca não maços formes e 19.63 (264), 262 (2001) pede e mail la itan accademental com:

ISMAFI CERRIBAS DE OLIVERA

PREFETURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

AVISO DI, LICHTAÇÃO PRUGAO PRESENCIAL Nº HIZMF

A P. 6 max. Manifipal de Wanderley, BA pou van po-pusou manistedu pela diversi d' 1938 9011 como una aver astro vondre, que confirma firita aci na midalidade Pregor Prevental d' 914/2013 daz 7 m 914 av 1 (1916) Olgrin. A record pare l'altre la material de s'ècles en diabrate, i primario de pour atraste mercondides de levrenana Manifigal de Talmena e com consistes miniados de PN DL/1931. Edua complete na serie da Preterioux. A Clandino Bar-toto Rius 80 centre Manderley. BA Manuers subminações pederel, (1917) 3026-4132.

All OPERINA DE OLIVERA FRANC

ESTADO DO CEARÁ PREFETTURA MONCUPAL DE BARREIRA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Xº PROTIDAZIO

A Comissão Perisaneno do La mação comunidados intensedado e meda Jedia 2011 e 94 (1908) stata condicado e almento dos criectores propostas do prieses dos comercios propostas do hacema dos comercios de Perceis (2014) de 1201 e con el lipe do consentigado de Decesa (2014) de 1201 e con el lipe do consentigado de mas Quada Cubetta (con executario) de 13 colo de 15 perceir Frunta mental Autonio Raba, Navo (2014) de Manoque de Rangua.

BRANCISCO NRILY PERFERA DE OUNTERA

PREFETURA MUNICIPAL DE BATURITE

AVISO DE LICETAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº DECEP EMAS

Modalidade de Lactaçãos Preção Presencial Meiros Preção Elipero Passação do do sovergos como entreatado dispundos designados ao Tenemana presente da Malasto Euros quinto a Societada de Aspo-social desa Mesos que Recetamento dos civos topos de proposta ex-

Este of a minute goods was possible and more indepenses. For consistency away is to be not not obtained as the independent likely state of the first independent likely state of

Doc menti assunado rigidalmente conformi MP il (2000) de 1298 (301) esco atenna a Infracontinua de Cheves Publica Casalteria (R.P. Piport



000143

U1198.

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 13 de junho de 2014

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que foi publicado no Diário Oficial da União e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Valente, o aviso de Tomada de Preços Nº 02-008/2014 e Processo Administrativo Nº 0822/2014 para a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia na pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do Município de Valente - BA, conforme convênio nº 133/14, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valente-BA/ CONDER, fundamentado no que determina o Art. 21 de Lei Federal 8.666/93.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Murilo Soares Correia Chefe de Gabinete





Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51 000144

511984

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2014

Razão Social: JOVAL CONSTRUTORA SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ NO: 10. 946. 866/0001- 43
Endereço: AUA DA AURORA NOSA
E-mail: JOVALPAVIMENTACAO LILIA (Q) HOTMAIZ .COM
Cidade: S. DONLIGHE Estado: BA Fone: (35) 3/14/1/20 Fax:(_)
Pessoa para contato: JOVAZ - LILIA
Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: Valente-bu, 25 de Junho de 2014.
Assinatura Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacaovalente@hotmail.com,

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

	ESTADO DA BAHIA		RECEI	TAS TRIE	<u>BUTÁRIAS</u>
	PREFEITURA MUNICIPAL	DE VALENTE	IPTU		R\$
	Secretaria de Finanças				
VALENTA	Tesouraria Municipal		Taxa de Licença para	a Localização e Funcionam	iento R\$
			Taxa de Licença par	a uso de Áreas Públicas	R\$
1	}		Taxa de Expediente	******************	R\$
Nº 039			Receitas de Mercado	o, Feiras e Matadouros	R\$
	039494		Divida Aliva	1 	R\$
			Multas Outras Receitas	DAGDA DE PE	RS 50,00
			TOTAL	••••••	RS 60,000
Recebi(em	os) de JOUA CONST	RVTORA, GERL	1100 F COPAC	∕a∕quantīa de R\$ <u>€</u>	LUDICITA PEGIO
			1 	Correspondente a	TOMANA DE
PRECE	0 NEJ-008/2014	no períod	io de <u>JV/</u>	•	
,	7 *	Valente-E	IA., 25 de	Juy J	de 20
		<u> </u>		DU	
•				Agente	

Ga TICCE STOM

Alcomo Almordo do Si.
Cadastro no y 1500



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000146

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

311900

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2014

	Razão Social: UTKATEC EMPREEM MENTOS LTO4-ME
	RAZÃO SOCIAL: UTKATEC EMPREEM (MENTOS LT04-ME CNPJ Nº: 10.686.207/0001-15
	Endereço: KUA AKI BARROSO, 147, SEKR. BKASIL
	E-mail:
)	Cidade: F. DC SANTAMEStado: M. Fone:() Fax:()
	Pessoa para contato:
	Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
	Local: Mente , 27 de Junto de 2014.
	Assinatura Airoen -

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacaovalente@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

000148

١

U1198,

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-008/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra relativa à pavimentação em paralelepípedos em vias na sede deste Município, conforme convênio 133/14 - CONDER.

Às onze horas do dia trinta de junho de dois mil e quatorze, no salão da sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada provisoriamente na Rua Possidônio Ramos, 105, 1º Andar, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, conforme Decreto Municipal nº 014/2013, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação formada pelo Senhor Presidente Natalício Araújo Lopes e os demais Membros que a constituí, Genival Oliveira Lima Júnior e Luiz Alberto Cunha de Jesus, todos nomeados pelo Decreto nº 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, para proceder ao Julgamento desta Tomada de Preços e demais atos inerentes.

Foram convocadas as empresas presentes a efetuarem o credenciamento nos termos do item 2.2 do Edital. Compareceram as seguintes empresas, portando os envelopes de documentação e proposta de preços.

EMPRESAS

CONSTRUTORA, JOVAL **SERVIÇOS**

LOCAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 10.946.866/0001-43

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.686.207/0001-15

REPRESENTANTE

E Joval Vieira Carneiro

RG: 6.785.863-57 SSP/BA

Jolivalter de Souza Carvalho RG: 02.577.049-73 SSP/BA

ME/EPP

CONDIÇÃO

ME/EPP

Ato contínuo, o Presidente recolheu e procedeu à separação dos Envelopes "A" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" para esta licitação, em envelopes fechados, e devidamente identificados, fazendo referência a presente licitação, conforme subitem 4.2 do edital de licitação, e solicitou aos Srs. Membros da Comissão e aos representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, e rubricassem os Envelopes, a qual foi vistada pelos presentes, ficando sob a quarda da Comissão de Licitação até sua posterior abertura.

A Comissão procedeu neste ato à abertura dos envelopes "A" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", na frente de todos aqui reunidos. Analisados os documentos de Habilitação o representante da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, solicita que a empresa JOVAL CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME seja inabilitada por não apresentar a Certidão de Concordata e Falência de acordo ao item 5.1.3 letra "a" do edital.

Analisadas as alegações acima o Presidente juntamente com a Comissão decide pela inabilitação da empresa JOVAL CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA — ME por não atender as exigências editalicias.

Os documentos foram disponibilizados para que os representantes das empresas os rubilizados para posteriormente os mesmos declararam que não possuem a intenção de interpor recurso quanto a habilitação 📆 🕹 renunciando, portanto ao prazo que trata o art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

Passou se, então, à abertura do envelope "B" contendo a "Proposta de Preço" da licitante pré-qualificada (habilitadas), onde foram examinados a compatibilidade, o prazo, as especificações técnicas, execução do

Pc. Getúlio Vargas, U1, Centro, Valer

CFP 48890 000

III (Z½) 326% 2562 e mais: holtasanyakente@hermad cor



Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51 000149

011989

objeto e as demais condições definidas no edital e foi verificado que a proposta do Licitante atende as condições definidas no edital.

Na comparação de MENOR PREÇO GLOBAL se obteve assim, a seguinte classificação:

A empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, ofertou o valor de R\$ 299.667,26 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Dessa forma a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA, sagrou-se vencedora do Certame.

Por fim, o Presidente informa que o resultado da presente Licitação será publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Átrio Municipal para conhecimento dos interessados e nada mais havendo a relatar sobre o referido julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua homologação e adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras. Esta ata será extratada e afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Secretaria, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Valente-Bahia, 30 de junho de 2014

LUIZ ALBERTO CUNHA DE JESUS

Presidente da C.P.L.

NATALICIO ARA

Membro

LTDA - ME

CNPJ: 10.946.866/0001-43

CNPJ: 10.686.207/0001-15

Pç. Gelùlio Vargas, 01, Centro, Valente BA - CEP 48890 000 - TEL.: (75) 3263 7567 e mail: hottacagyalente@hotmail.com

A A



511995

CREDENCIAMENTO

U11991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0822/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02-008/2014 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE-BA

SESSÃO EM: 30/06/2014 HORÁRIO: 11:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VALENTE - BA

RAZÃO SOCIAL: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 10.686.207/0001-15

ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO Nº 147, SERRARIA BRASIL - CEP: 44003-030

FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONE: (75) 3482.3838 / 8162.7204 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 079.993.241 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.713-5

E-MAIL: ultratecservicosltda@hotmail.com / jscassessoria@hotmail.com

Feira de Santana, 30 de junho de 2014.

10686207/0001-15

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

RUA ARI BARROSO, 147

Serraria Brasil-CEP. 44003-030

FEIRA DE SANTANA - BA

Rua Ari Barroso, 147, Serraria Brasil Feira de Santana – Bahia, CEP 44003-030

CNPJ: 10.686.207/0001-15 Telefax 0xx75 3623.4088/8162.7204 Ø.



000151

:1199 L

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

SITUAÇÃO ESPECIAL

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

M

http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp

27/6/2014

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL